

STJ nega seguimento a recurso ao STF contra tese do depósito na execução

01/12/2025

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça negou seguimento ao recurso extraordinário para contestar no Supremo Tribunal Federal a tese sobre as consequências do depósito sobre os encargos do devedor que é alvo de execução.

O caso trata do Tema 677 dos recursos repetitivos, julgado em 2014 e **revisado pela Corte Especial em outubro de 2022**.

Antes da revisão, a tese indicava que, na fase de execução, o depósito judicial do montante (integral ou parcial) da condenação extinguiu a obrigação do devedor, nos limites da quantia depositada.

Em 2022, ficou decidido que **o depósito não necessariamente libera o devedor do pagamento** de juros e correção monetária.

Quando o dinheiro é entregue ao credor, deve ser acrescido dos juros e da correção pelo banco relativos ao período em que a quantia ficou depositada. O que ainda faltar para atingir o total da condenação deve ser pago pelo devedor, nos termos do título judicial.

Depósito, encargos e consequências

Como mostrou a revista eletrônica **Consultor Jurídico**, essa posição tem imenso impacto sobre as execuções ajuizadas em todo o país e **pode afetar até processos tributários**.

Nos últimos três anos, partes e *amici curiae* (amigos da corte) **tentaram sem sucesso** a modulação temporal dos efeitos da tese revisada, para que ela passasse a incidir apenas nos casos futuros.

O recurso extraordinário ao STF sustentou que o STJ violou os princípios constitucionais do devido processo legal e da inafastabilidade da jurisdição, violação decorrente da restrição à votação da modulação, ainda em outubro de 2022.

Na ocasião, apenas os ministros que integraram a maioria apertada de sete votos a favor da revisão da tese do Tema 677 se manifestaram sobre a modulação.

Negativa de seguimento

Ainda segundo o recurso, a falta de modulação da nova tese violou o princípio da segurança jurídica. A petição ao STJ citou dados da Federação Brasileira de Bancos (Febraban) que estimam o impacto em R\$ 3,2 bilhões mensais na economia privada.

O recurso foi inadmitido pelo vice-presidente do STJ, ministro Luis Felipe Salomão. A parte interpôs agravo interno, que foi julgado improcedente por unanimidade de votos pela Corte Especial.

O caso não pode chegar ao STF porque, para que sejam identificadas as possíveis violações aos princípios constitucionais citados, seria necessário analisar normas infraconstitucionais. O Supremo tem precedentes determinando que não há repercussão geral nessas situações.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão REsp 1.820.963

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-01/stj-nega-seguimento-a-recurso-ao-stf-contra-tese-do-deposito-na-execuca/>



Tese sobre as consequências do depósito judicial sobre os encargos do devedor foi revisada pela Corte Especial em 2022